



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 119

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

ANOVIII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	CAPA
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2774
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2775

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - MESA DIRETORA -
Institui a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" no âmbito do Estado de Rondônia e aprova o seu regulamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" destinada a agraciar personalidades ou instituições nacionais e estrangeiros que se hajam distinguidas pela notoriedade do saber, por ações meritórias ou por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao seu povo.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", anexo a este Decreto Legislativo, pelo qual se regerá sua concessão

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

REGULAMENTO DA "ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS"

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art.1º Este Regulamento normatiza a concessão da "Ordem de Mérito Destemidos Pioneiros", no âmbito do Estado de Rondônia, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º A "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" é destinada a agraciar personalidades, instituições civis e militares, nacionais ou estrangeiros que se hajam pela notoriedade do saber, por ações meritórias ou por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao seu povo, apurada por julgamento do Conselho de Ordem, após análise das indicações.

§ 1º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:
I - notoriedade do saber: a reputação resultante do talento ou do mérito pelo conhecimento;

II - ação meritória: a ação praticada de maneira consciente e voluntária; e

III - relevantes serviços: aqueles

§ 2º A Ordem poderá ser concedida *postem mortem*, desde que atendidas as exigências do artigo 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS GRAUS

Art. 3º A "Ordem do Mérito Destemidos pioneiros" constará de 6 (seis) Graus, a saber:

I - Grande Colar, às seguinte personalidade ou instituições:

- Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia;
- Presidente da Assembleia Legislativa de outros estados da federação;
- Presidente da Câmara ou do Senado; e
- Chefes de Estado;

II - Grã-Cruz, às seguintes personalidades ou instituições:

- Deputados Estaduais membros do Conselho da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" e suplentes empossados no Cargo;

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Ristler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

- b) Governador do Estado;
- c) Ministro de Estado;
- d) Presidente de Tribunal;
- e) Procurador-Geral do Ministério Público;
- f) Presidentes de Tribunais de Contas; e
- g) Oficiais Gerais - Marinha, Exército e Aeronáutica;

III - Grande Oficial, às seguintes personalidades ou instituições:

- a) Secretários da Assembleia Legislativa;
- b) Secretários de Estado;
- c) Juizes, Promotores de Justiça e Defensores Públicos;
- d) Prefeitos Municipais; e
- e) Oficiais Superiores das Forças Armadas, da Polícia

Militar e do Corpo de Bombeiros;

IV - Comendador;

V - Oficial; e

VI - Cavaleiro ou Dama.

§ 1º A Insígnia de Bandeira conferida às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, deverá ser usada na Bandeira Nacional ou no Estandarte Histórico quando os possuírem, ou na falta de ambos, guardada em local de destaque e será admitida na Ordem sem grau.

§ 2º Aos indicados que não se enquadram nos incisos I, II e III, o ingresso na Ordem será no Grau Cavaleiro ou Dama, e a critério do Conselho, poderá ascender até o Grau Comendador, caso sejam novamente indicados para nova avaliação do Conselho.

Art. 4º O Presidente da Assembleia Legislativa é o Grão-Mestre da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", competindo-lhe, nessa qualidade, proceder aos atos de nomeações, promoções e exclusões de seus membros.

Parágrafo único. Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem, e aos Chefes de Poder Legislativo ou de Estado, que venham a ser condecorados, cabe o Grau de Grande Colar.

Art. 5º A nomeação e promoção para a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" serão concedidas, anualmente, por Decreto Legislativo, uma vez aprovadas as indicações feitas pelos Parlamentares em votação por maioria simples, do Conselho da Ordem.

§ 1º Cada Parlamentar terá o direito de indicar, anualmente, 3 (três) nomes de pessoas ou instituições para serem apreciadas pelo Conselho da Ordem a qual cabem a aprovação e a indicação do Grau a ser nomeado(a).

§ 2º O Conselho da Ordem tem, conjuntamente, a faculdade de deliberar a respeito de nomeações coletivas, isso após a decisão por maioria simples.

CAPITULO III DO DISTITIVO, DA INSÍGNIA E DE SEUS COMPLEMENTOS

Art. 6º O distintivo da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" terá no anverso a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira de Ferro Madeira Mamoré em ouro; moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); moldura externa, uma estrela de oito pontas em ouro que se encaixa em uma estrela de quatro pontas preenchidas em esmalte branco no reverso; será cunhado, ao centro, o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, logo abaixo na parte inferior no ano de 2019, correspondente à criação da Ordem circundado, na parte superior ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, e na parte inferior, pelos dizeres: "ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS", e a

fita dividida em faixa brancas, azuis, verdes e amarelas, alternadamente.

§ 1º As insígnias do Grande Colar são as seguintes:

I- o grande colar será constituído alternadamente e ligado por placas em formato de trilhos de trem e argolas por:

a) miniatura do distintivo da Ordem medindo 40mm (quarenta milímetros), contendo a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em outro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); e

b) Terá pendente o distintivo da Ordem, com um largura e altura máxima de 90mm (oitenta milímetros);

II - a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 100mm (cem milímetros) de largura para homem e mulher, confeccionada nas cores, brancas, azul, verde e amarela, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido verde, outro em amarelo, com um círculo azul ao centro de uma estrela de cinco pontas na cor branca sobreposta tendo pendente do mesmo, o distintivo da ordem, com uma largura e altura máxima de 90mm (oitenta milímetros); (conforme descrição do anexo B-1).

III - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);

IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores dourado e branca, sendo na cor dourado, a borda, os círculos exterior e inferior e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4.3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8, 6 mm (oito, milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4.3 (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada em conjunto por uma bordadura circular representado trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e

seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau.

No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo B-1 de desenho de cores diretas e no Anexo B-2 de desenho a traço; e

VII – a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizada em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração

Para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetro) finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contando ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação das cores sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo

C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho a traço.

§ 2º As insígnias do Grau Grão-Cruz são as seguintes:

I – a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalete (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 100mm (cem milímetros) de largura para homem e mulher, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarela, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido verde, outro em amarelo, com um círculo azul ao centro e uma estrela de cinco pontas na cor branca sobreposta, tendo pendente do mesmo, o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros); (conforme descrição do anexo) C-1.

II – a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75mm (setenta e cinco milímetros);

III – roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores verde, azul e branca, sendo na as bordas na cor verde, o círculo na cor azul e a estrela cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV – a barreta da medalha, que será entregue a militares tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão

de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimo de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito, milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 5,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V – a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2m (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6mm (dois milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes na anexo D-1 de desenho de cores diretas e no anexo D-2 de desenho a traço;

VI – a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizada em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6m (um milímetro e seis décimo de milímetros), na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimo de milímetros) na cor amarela medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimo de milímetros), contando ao centro a roseta do respectivo grau.

No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo E-1 de desenho de cores diretas e no anexo E-2 de desenho a traço.

§ 3º As insígnias do Grau Grande Oficial são as seguintes:

I – a medalha em miniatura para militares em geral, civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto, Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo a esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimo de milímetros), na cor azul medindo 5,2mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na verde medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na azul 5,2mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço;

II – a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividido em 6mm (seis milímetros) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros) na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros) na cor verde medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros) na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que fz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no Anexo G-1 de desenho de cores diretas e no Anexo G-2 de desenho à traço;

III – a placa de peito será constituída pelo distintivo da ordem com uma largura e altura máxima de 60mm (sessenta milímetros) com uma base em prata com uma largura e altura máxima de 75mm (setenta e cinco milímetros);

IV – a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35mm (tinta e cinco milímetros) de largura por 10mm (dez milímetros) de altura, recoberto com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listas verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros) na cor azul medindo 8,6mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros) na cor amarela medindo 4,3mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3mm (quatro

milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V – roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresente 10mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores branca e azul, sendo a borda na cor branca, o círculo interior na cor azul e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

VI – a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6mm (dois milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau.

No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço;

VII – a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizada em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente em uma alça, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6mm (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas na cor branca medindo 1,6mm (um milímetros e seis décimos de milímetros) na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e seis décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da dispostas das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo G-1 de desenho de cores e no anexos G-2 de desenho à traço.

§ 4º As insígnias do Grau Comendador são as seguintes:

I – a medalha para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular na vertical,

na qual terá transpassada uma fita colocada em volta do pescoço de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, senda da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarela medindo 7mm (sete milímetros). Nas extremidades da fita conterà um cordão para amarração das duas fitas. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e na Anexo H-2 de desenho a traço;

II – a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chadalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6mm (um milímetro e dez décimos de milímetros), na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 1,6mm (um milímetro e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 3,2mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (milímetro e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. NO reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetro), e a parte do arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho a traço. Vide imagens de modelos constantes no Anexo I-1 de desenho de cores diretas e no Anexo I-2 de desenho a traço.

III – a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, compostas de listas verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV – roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores amarela e azul, sendo na cor amarela as borás e o círculo na cor azul e a

estrela na cor amarela, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V – a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficara pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 (dois milímetros e seis décimos de milímetros), cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca, medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e no Anexo H-2 de desenho a traço;

VI – a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, a qual será transpassada uma fita de 13 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarela medindo 2,6 mm, na cor azul medindo 2,6 mm, na cor amarela medindo 2,6mm, na cor azul, medindo 2,6 mm, finalizando na cor amarela na cor amarela medindo 2,6 mm, contendo para o lado direito e Aldo esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita. O acabamento em arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarela medindo 4,2 mm, na cor azul medindo 4,2 mm, na cor amarela medindo 4,2 mm, na cor azul medindo 4,2 mm, finalizando na cor amarela medindo 4,2 mm. No verso, a fita tem fixada uma presilha sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra. A dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no Anexo I-1 de desenho de cores diretas e no Anexo I-2 de desenho a traço.

§ 5º As insígnias do Grau Oficial são as seguintes:

I – a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficara pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada com 50 mm de comprimento até a base com acabamento reto.

Estará dividida em 6 campos na perspectiva sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo

2,6 mm, na cor azul medindo 5,2 mm, na cor verde medindo 2,6 mm, na cor amarela medindo 2,6 mm, na cor azul 5,2 mm, finalizando na cor branca medindo 2,6 mm, contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No verso, a fita tem fixada uma presilha sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo J-1 de desenho de cores diretas e no Anexo J-2 de desenho a traço;

II – a medalha em miniatura para damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, a qual será transpassada uma fita de 13 mm de largura, em gorgurão de seda chamalotada, com 18 mm de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm, na cor azul medindo 3,2 mm, na cor verde medindo 1,6 mm, na cor amarela, medindo 1,6 mm, na cor azul medindo 3,2 mm, finalizando na cor branca medindo 1,6 mm, contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha sem aparência no anverso. A fita faz um top de laço e fica por baixo, tem um comprimento total de dobra. A dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo k -1 de desenho de cores diretas e no Anexo k-2 de desenho à traço.

III – a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamalotada, compostas de listas verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV – roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores amarela, azul e branca, sendo na cor amarela as borás e o círculo exterior, o interior na cor azul e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V – as miniaturas das medalhas para Cavaleiros e para Damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá $\frac{1}{4}$ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso.

Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.

§ 6º As insígnias do Grau Cavaleiro ou Dama são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficara pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm de largura, em gorgurão de seda chamalotada com 50 mm de comprimento até a base com acabamento reto.

Estará dividida em 6 campos na perspectiva sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm, na cor azul medindo 5,2 mm, na cor verde medindo 2,6 mm, na cor amarela medindo 2,6 mm, na cor azul 5,2 mm, finalizando na cor branca medindo 2,6 mm, contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No verso, a fita tem fixada uma presilha sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo L-1 de desenho de cores diretas e no Anexo L-2 de desenho a traço;

II – a medalha em miniatura para damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, a qual será transpassada uma fita de 13 mm de largura, em gorgurão de seda chamalotada, com 18 mm de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm, na cor azul medindo 3,2 mm, na cor verde medindo 1,6 mm, na cor amarela, medindo 1,6 mm, na cor azul medindo 3,2 mm, finalizando na cor branca medindo 1,6 mm, contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha sem aparência no anverso. A fita faz um top de laço e fica por baixo, tem um comprimento total de dobra. A dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo M -1 de desenho de cores diretas e no Anexo M-2 de desenho à traço.

III – a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgurão de seda chamalotada, compostas de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV – roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores azul e branca, sendo na cor azul as bordas e o círculo e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V – as miniaturas das medalhas para Cavaleiros e para Damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções

no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá ¼ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso.

Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.

Art. 7º O conjunto da condecoração (colar, fita, tiracolar, medalha pescoço, medalha, miniatura, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojó apropriado.

Art. 8 As Insígnias da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" serão usados:

I – pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes próprio de cada Força Armada ou Auxiliar;

II – pelas personalidades civis, de acordo com o estabelecido nas Normas do Cerimonial Público; e

III- pelas organizações militares ou instituições civis agraciadas com a insígnia de Bandeira, no Estandarte Histórico, quando o possuir, na falta deste, na Bandeira Nacional e, na ausência de ambas, deverá ser guardada em local de destaque.

Parágrafo único. A Barreta, por ser de uso exclusivo em uniformes militares, não será entregue às personalidades civis agraciadas.

CAPÍTULO IV DO DIPLOMA

Art. 9º Após a análise das indicações encaminhadas ao conselho da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" e aprovação em plenário, o competente diploma será expedido.

Art. 10. Para a nomeação ou promoção na "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" aos graus de Grande Colar e Grão-Cruz, corresponde o respectivo diploma em tamanho "A3" devidamente assinado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para os demais graus, no tamanho A4, cujo modelo consta do Anexo N, acompanhado do histórico alusivo a sua criação conforme Anexo P, Q e R.

Parágrafo único. Os diplomas conterão, no reverso, o decreto de concessão e o número em Diário Oficial da Assembleia Legislativa que o publicou, de acordo com o Anexo O.

Art. 11 . As Insígnias (Insígnia de Bandeira, Distintivo, Colar, Fita Tiracolar, Medalhas, Rosetas, Diplomas, Barretas e Miniaturas) da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" serão fornecidas gratuitamente pelo Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 12. As Insígnias de Bandeira, Distintivo, Colar, Fita Tiracolar, Medalhas, Rosetas, Diplomas, Barretas e Miniaturas constituirão patrimônio da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa, ficando sua guarda e controle a cargo da Cerimonial.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DA ORDEM, FUNCIONAMENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" será administrada por um conselho composto pelos Deputados empossados em cada Legislatura, sendo assim assessorada.

I – Secretário Legislativo;

II – Secretário de Segurança Institucional e;

III - Diretor(a) do Departamento do Cerimonial;

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o nte da Assembleia Legislativa e, nos seus impedimentos

Art. 14. Ao Conselho da "Ordem do Mérito Destemido pioneiros" compete:

I – zelar pelo bom nome da Ordem;

II – deliberar sobre as propostas que lhe forem apresentadas;

III – decidir sobre os assuntos de interesse da Ordem;

IV – resolver sobre as exclusões de personalidades e corporações pertencentes à Ordem, de acordo com o artigo 27 e 28 deste Regulamento.

Art. 15. Aos membros do Conselho cabe o grau Grã-Cruz.

Art. 16. O Conselho da Ordem terá sua sede no Palácio Marechal Rondon.

Art. 17. o Conselho da Ordem reunir-se-á, anualmente, em sessão ordinária, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Conselho poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Presidente.

§ 2º As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Chefe do Departamento de Cerimonial.

§ 3º Os membros do Conselho da Ordem não receberão qualquer remuneração e os seus serviços serão considerados relevantes.

Art.18. Os membros do Conselho farão a indicação de nomes de pessoas ou entidades, a serem analisadas para admissão no quadro da Ordem.

Parágrafo único. As indicações deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou profissão, dados biográficos, relação das condecorações que o proposto possui e resumo dos serviços prestados ao País ou ao Estado de Rondônia.

Art.19. O Conselho aprovará ou recusará, por maioria simples, as indicações e admissões que lhe forem submetidas.

Art. 20. As propostas, aprovadas, serão encaminhadas ao Presidente da Assembleia Legislativa para expedição dos Atos de Nomeação.

Art. 21. O Conselho da Ordem terá um livro de registros, rubricado pelo Presidente, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, pela Ordem, o respectivo grau e seus dados biográficos.

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar reuniões;

II – presidir as reuniões do conselho; e

III – decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 23. Ao Secretário do Conselho compete:

I – convocar o Conselho, mediante determinação do Presidente, bem como preparar as sessões e o expediente;

II – providenciar o preparo dos diplomas;

III – lavrar as atas das sessões;

V – promover a aquisição das medalhas e providenciar a sua guarda, conservação e distribuição;

V – elaborar o Almanaque da Ordem; e

VI – ter sob sua guarda o arquivo da Ordem.

Art. 24. Será registrado em livro próprio (registro e controle de entrega de Medalha) o número da Medalha, nome do agraciado e data de entrega, ficando a respectiva guarda e controle a cargo do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VI ENTREGA DA MEDALHA E DA CASSAÇÃO DA MEDALHA

Seção I Da Entrega da Medalha

Art. 25. A entrega aos agraciados será realizada em ato público solene, presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Grão-Mestre da Ordem, com a presença do Conselho da Ordem, todos utilizando de suas comendas, preferencialmente na data comemorativa ao Dia do Rondoniense.

Art. 26. É facultado ao Presidente da Assembleia Legislativa, em casos extraordinários, conferir e entregar as insígnias da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros” a personalidade e/ou instituições, em qualquer época e local, após aprovação do Conselho.

Seção II Da Cassação da Medalha

Art. 27. O Conselho da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, à vista de informações oficiais que indiquem haver o agraciado praticado atos incompatíveis com os sentimentos do dever, honra ou dignidade, ou ofendido, por qualquer meio, o Poder Legislativo do Estado, ou o Estado de Rondônia como instituição, poderá solicitar ao Presidente da Assembleia Legislativa a revogação do ato que concedeu a nomeação ou promoção para “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”

Parágrafo único. A cassação será feita por Resolução em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

Art. 28. A exclusão dos quadros da Ordem tem a mesma forma do ato de concessão e inclusão na qual implica a privação do uso da condecoração e a perda de todos os direitos a ela inerentes.

CAPÍTULO VII DO USO DO DISTINTIVO E DAS INSÍGNIAS

Art. 29. Nas cerimônias solenes da ordem do Mérito Destemidos, os integrantes devem utilizar o distintivo e as insígnias correspondentes ao seu grau na Ordem:

§ 1º Uso da insígnia do Grau Grande Colar:

I – O Colar pode ser usado em simultâneo com a Faixa usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente sendo sempre usada com a respectiva placa.

II – O agraciado com o Grande Colar pode optar por usar apenas a Faixa (banda) de Grande Colar, desde que acompanhada da placa.

§ 2º Uso da insígnia do Grau Grã-Cruz:

I – Com a Faixa usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente usada sempre a respectiva placa.

§ 3º Uso da insígnia do Grau Grande Oficial e Comendador:

I – em ambos os graus, utiliza-se a comenda (insígnia usada no pescoço, pendente de uma fita).

§ 4º No Grau Grande Oficial, é usada a comenda sempre com a respectiva placa.

§ 5º No Grau Oficial, Cavaleiro ou Duma, é utilizado a respectiva medalha.

Art. 30. Nas cerimônias solenes que não sejam da Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros, os integrantes da Ordem podem utilizar as respectivas miniaturas, que são a redução da medalha para ser usada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking).

Art. 31. Com o traje civil que não seja de gala, os integrantes da Ordem podem usar a roseta (botão de lapela), usada na botoeira da lapela do traje civil, sendo utilizado nos graus da Ordem da seguinte forma:

I – os integrantes da Ordem agraciados com o Grande Colar podem usar uma roseta (botão de lapela) de 12mm de diâmetro, com as cores da Ordem, filetada interiormente de ouro.

II – os integrantes da Ordem podem usar a roseta (botão de lapela) de 10mm (dez milímetros) de diâmetro, com as cores da ordem a qual tem um galão metálico de prata para os comendadores, de ouro e prata para os grande-oficiais e de ouro para os Grã-Cruzes.

III – os integrantes da Ordem no Grau Cavaleiro e Oficial podem usar no lado esquerdo do peito as respectivas rosetas (botão de lapela).

Art. 32. Os militares que não estejam participando de cerimônias solenes, quando fardados, podem utilizar a barreta, usada em substituição à condecoração que a representa em seu respectivo grau.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A nomeação e a resolução do Conselho da ordem que recuse qualquer proposta para sua concessão serão decididas por voto secreto dos membros do conselho.

Parágrafo único. As propostas do Conselho para exclusão da Ordem deverão ter ampla divulgação e publicação no Diário Oficial da ALE.

Art. 34. O Conselho da Ordem resolverá os casos omissos neste Regulamento, como também proporá as modificações necessárias para melhor aplicação desta Regulamentação.

Art. 35. Como forma de reconhecimento aos trabalhos dos ex-Parlamentares e como forma de louvar os trabalhos legislativos desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Presidente da Assembleia Legislativa, no período Constituinte, será nomeado no Grau Grande Colar na primeira nomeação da Ordem.

Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto Legislativo que o aprova.

JUSTIFICATIVA

A instituição da “Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros”, por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se traduz efetivamente na promoção do reconhecimento de pessoas e instituições que efetivamente contribuíram ou contribuem com o bem-estar e com o desenvolvimento do Estado.

A propositura vem a preencher um vácuo existente, no âmbito desta ainda jovem parlamento. Até então, as proposições de honorarias em vigor tem, de certa forma, caráter restritivo, não dando assim uma amplitude quanto aos méritos dos eventuais homenageados, salvo, registre-se, a honraria honorífica de Cidadão Honorário.

É desta forma que surge então, o Projeto de Decreto Legislativo, instituindo a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando então, serão agraciadas personalidades e instituições nacionais e estrangeiras, que se hajam distinguidas pela notoriedade do saber, por ações meritórias, ou, por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A honraria ora apresentada se difere completamente das existentes no âmbito do Parlamento Estadual, por efetivar a classificação de graus, observada a posição ocupada pelo aspirante a receber esta honraria. Além disso, de forma didática, o regulamento já impõe regramento prévio, evitando com isto, desgaste ou sua banalização.

Assim sendo, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, a Ordem vai galardoar cidadãos brasileiros e instituições brasileiras, que a juízo de uma doura e especialíssima comissão de notáveis, entenda sejam dignos desta distinção.

A Ordem faz um divisor histórico, pois além de outros fatores norteadores, também impõe a análise de reputação e, concomitantemente, do mérito pelo conhecimento. Outro aspecto a ser destacado diz respeito, na questão da ação meritória, se estes atos foram praticados de maneira consciente, e, destaque, de forma voluntária. Também se traduz em um divisor, pelo fato de garantir eventuais concessões desta honraria, a título de post mortem.

Concluindo, tem a convicção estarmos dando uma contribuição efetiva a este Parlamento, pois o reconhecimento é nobre e um gesto magnânimo de agradecimento.

Plenário das deliberações, 25 de junho de 2019
Mesa Diretora

Dep. Laerte Gomes - Presidente
Dep. Rosângela Donadon - 1ª Vice-Presidente
Dep. Cássia Muleta - 2ª Vice-Presidente
Dep. Ismael Crispin - 1º Secretário
Dep. Dr. Neidson - 2º Secretário
Dep. Geraldo da Rondônia - 3º Secretário
Dep. Edson Martins - 4º Secretário

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº3067/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0009116/2019-78, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **ARY DE MACEDO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico,

matrícula nº 100010786, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotado no Departamento Médico, no período de 08/07/2019 a 06/10/2019.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO 3153/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 20 §2º, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, resolve;

EXONERAR:

A pedido por não ter entrado em exercício no prazo previsto no art. 20, § 1º, da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **MARILIA COSTA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Taquigrafia, a contar de 12 de julho de 2019, conforme Requerimento da própria servidora recebido em 28.06.2019.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3155/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

ALINE KAREN GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, do Gabinete da Comissão Permanente de Agropecuária e Política Rural, a contar de 15 de julho de 2019.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº3156/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 12 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve;

RELOTAR

FRANCISCO ROGERIO MELO, matrícula nº. 100008790, ocupante do Cargo de Revisor Legislativo I, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, a partir de 12 de julho de 2019.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 6663/2018-88**

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005 **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BANDEIRAS, ROSETAS E MASTROS**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em que se sagraram vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas, por estarem em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução ALE 152/2007 e Lei nº 8.666/93, a saber:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR-UNIT
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, para uso em mastro externo.	Und	10	190,00
	2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - (2,5 panos), medindo 1,12 X 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses em metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno: Gabinete da Presidência, Plenário principal, 2 (dois) Plenários secundários e Auditório. Uso interno.	Und.	10	115,00
	3	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso em mastro externo.	Und.	10	700,00
	4	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m, confeccionada em tecido tipo Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10	750,00
	5	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - (4 panos), medindo 1,80 X 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10	200,00
	6	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – (2,5 panos) medindo 1,12 x 1,60m, confeccionada em tecido cetim de 1ª linha, dupla face, bordada, com ilhoses de metal resistente na lateral, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	Und.	10	120,00
	7	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – (2 panos) medindo 1,12X1,60m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses de metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira.	Und.	5	115,00
	8	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10	210,00
	9	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m Confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, nas cores predominantes da bandeira, uso externo.	Und.	10	977,00

10	BANDEIRA DO MERCOSUL – (4 panos), medindo 1,80 x 2,56m, confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.	Und.	10	190,00
11	BANDEIRA DO MERCOSUL – (7 panos), medindo 3,15 X 4,50m confeccionada em nylon paraquedas (100% poliamida), bordada nos desenhos e escritas oficiais; costuradas com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca, com ilhoses em metal resistente na lateral para fixação, uso externo.	Und.	10	700,00
12	ROSETA PARA BANDEIRA DO BRASIL: Fita: medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, em duas cores verde e amarela (predominantes da Bandeira do Brasil)-Franja com 10 cm de comprimento, na cor dourada. COR: Rosa: medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao centro na cor amarela e 4 cm de diâmetro na borda na cor verde. Botão: redondo, forrado com tecido na cor azul, medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.	Und.	5	100,00
13	ROSETA PARA BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Fita: medindo 55 cm de comprimento e 9 cm de largura, em duas cores branca e azul (predominantes da Bandeira do Estado de Rondônia) - Franja: com 10 cm de comprimento, na cor azul. - Rosa: medindo a 11 cm diâmetro sendo 7 cm de diâmetro ao centro na cor branca e 4 cm de diâmetro na borda na cor azul. - Botão: redondo, forrado com tecido na cor azul, medindo 2,9 cm de diâmetro, fixado ao centro da Roseta.	Und.	5	100,00

Empresa vencedora: **CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI – ME - CNPJ 17.365.274/0001-87**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR-UNIT
2	1	MASTRO E BASE COM DOIS FUROS PARA BANDEIRAS Descrição detalhada: Base em madeira de lei 1ª linha, cor caramelo, toda envernizada. Base com dois furos para fixar dois mastros com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 34 cm de comprimento x 24 cm de largura. Mastro em madeira de lei. Altura total de 2,30 metros, dividido em duas partes com rosca, com ponteira em alumínio e com ganchos para fixação.	Und.	5	577,30
	2	MASTRO E BASE COM FURO ÚNICO PARA BANDEIRA - Descrição detalhada: Base redonda em madeira de lei, totalmente protegida contra umidade e insetos revestida na cor caramelo, toda envernizada proporcionando maior brilho, proteção e sofisticação. Base com furo único para fixar bandeira com 10 cm de diâmetro. Uso em ambiente interno. Medida externa da base: 15 cm de altura x 25 cm de comprimento x 15 cm de largura. Mastro fabricado em madeira de lei com altura total de 2,30 metros, envernizado proporcionando maior brilho, dividindo em duas partes com rosca, completo com ponteira de alumínio e ganchos para fixação.	Und.	3	395,40
	3	MASTRO PARA PAREDE (FACHADA INTERNA) , composto por um suporte para fixação na parede, com inclinação aproximada de 30° a 40°, fixada com quatro (4) parafusos e buchas, e uma peça (mastro) medindo 2 metros de comprimento e diâmetro de 28mm e presilhas para fixação de bandeira, confeccionado em alumínio polido com ponteira, modelo bola.	Und.	2	213,65

Empresa vencedora: **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 17.878.902/0001-28**

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

MARIA MARILU DO ROSÁRIO DE B. SILVEIRA
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA - ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 009607/2019-09

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Permanente de Pregão - CPP**, nomeada pelo **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço. **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **Aquisição de artigos de decoração**, a pedido da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEAR**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO R\$ 68.034,00 (Sessenta e oito mil, trinta e quatro reais).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (X) SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **08 de agosto de 2019**, Hora: **09:00:00 AM**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **08 de agosto de 2019**, Hora: **09:30:00 AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

✓ www.ale.ro.gov.br - www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br

✓ Telefone/FAX: (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019/ALE-RO
Pregão Eletrônico nº 009/2019/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 005740/2019-66

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Laerte Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 419.890.901-68, portador da Cédula de Identidade nº 1362072/SESDEC/RO, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº **009/2019/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado nos autos do **Processo Administrativo nº 005740/2019-66**, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada na licitação e na quantidade constante da proposta de preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com sede na Av. Campos Sales, nº 3511, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-234, inscrita no CNPJ nº 05.555.440/0001, representada por seu gerente, Sr. **Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues**, RG nº 939.469/SSP-RO e do CPF nº 827.851.392-91, fone: (69) 3224-5662/ 99226-2344.

LOTE 1

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	V.Unit
1	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, embalado em pacotes plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1 quilo, acondicionados em fardos lacrados. Validade mínima de 11 meses da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271/05 ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. As inscrições obrigatórias "contém glúten" ou "não contém glúten", conforme Lei 10674 de 16/05/2003 e demais inscrições exigidas conforme a legislação vigente. Marca de referência: União, (similar ou superior).	PCT	50	UNIAO	5,40
2	Adoçante dietético, composto de sacarina sódia e ciclamato de sódio, frasco de 100 ml cada, líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, acondicionado em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca de referência: Adocyl (ou similar).	FR	10	ADOCIL	3,10
3	Bicabornato de Sódio, pacote pequeno (30gr). Marca de referência: Mika (ou similar).	PCT	100	DELICIA	1,25

4	Chocolate tipo Wafer pequeno branco e preto, caixa com 20 unidades de 126 gramas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005. Marca de referência: Nestlé (ou similar).	CX	150	LACTA	5,16
5	Amendoim tipo Japonês, pacote 500 gramas, validade mínima 150 dias da entrega do produto. Marca de referência: Dori (ou similar).	PCT	100	DORI	8,00

LOTE 2

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	V.Unit
1	Biscoito tipo Cream Cracker sabor manteiga. Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Extrato de Malte, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Metabissulfito de Sódio (INS 223), Xilanase e Protease (INS 1101). Contém Traços de Leite ou Derivados, Nozes, Amendoim e Coco. Marca de referência: Marilan (ou similar).	PCT	100	MARILAN	7,60
2	Biscoito com sal. Ingredientes: Farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 240 gramas. Marca de referência: Piraquê (ou similar).	PCT	50	MARILAN	6,00
3	Biscoitos recheado doce, tipo Wafer: Chocolate; Nozes; limão Composto de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, e outros ingredientes permitidos; embalagem filme Bopp, com validade mínima na datada entrega de 07 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Pacote c/ 20 unidades de 140 gramas. Marca de referência: Bauducco (ou similar).	PCT	180	MARILAN	5,10
4	Biscoitos tipo rosquinha doce: Chocolate; Coco; Leite; Nata; Banana com canela Preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400 gramas, com validade mínima de 07 meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar quebradiço. Marca de referência: Mabel (ou similar).	PCT	150	MABEL	10,14

LOTE 3

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	V.Unit
1	Chá sabores: Camomila; Erva Cidreira; Erva doce; Constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 11 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 15 sachês cada unidade. Marca de referência: Leão Fuze (ou similar).	CXA	800	LEAO	5,40
2	Canela em pó, canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em , vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 10g. Marca de referência: Mika (ou similar).	PCT	170	DELICIA	2,20
3	Achocolatado em Pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%.Acondicionado em recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá	LTA	150	NESTLE	5,70

	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com a RDC nº276/2005. Marca de referência: Nestlé (ou similar).				
4	Leite em pó integral instantâneo, Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades. Marca de referência: Nestlé (ou similar).	CXA	20	NINHO	317,55

LOTE 4					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	V.Unit
1	Mini colher; material plástico (colher little Coffee), para cafezinho, transparente ou na cor branca, embalagem plástica com 200 unidades.	PCT	100	PRAFESTA	6,20
2	Copo de vidro, transparente, tipo taça, nas dimensões de 7,6 x 13 cm, capacidade 300 ml, peso – 0,22 kg.	UND	150	NADIR	4,40
3	Jarra com tampa, com as seguintes características: Capacidade: 3 litros. Matéria-prima: acrílico transparente	UND	10	N.F	54,50
4	Garrafa Térmica, com as seguintes características: Capacidade 2,5 Litros Inox. Altura: 41 cm. Largura: 15 cm. Profundidade: 25 cm. Material: Vidro/Polipropileno	UND	10	SOPRANO	157,50

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho- RO, 26 de junho de 2019.

Deputado Laerte Gomes
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral - ALE/RO

Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues
ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Representante Legal